

GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE

PROJETO DE LEI N. 227/2023

DISPÕE sobre a isenção das taxas de sepultamento e velório para as pessoas doadoras de órgãos ou tecidos corporais, no município de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam isentas das taxas de sepultamento e velório as pessoas doadoras de órgãos ou tecidos corporais no município de Manaus.

§ 1.º As isenções previstas nesta Lei serão concedidas independentemente de os órgãos terem sido efetivamente utilizados para os fins de transplante.

§ 2.º Fará prova da residência fixa do doador neste Município o comprovante de residência dos últimos noventa dias, a contar da data do óbito.

§ 3.º As isenções previstas nesta Lei serão destinadas exclusivamente ao doador, por meio de requerimento de terceiros em nome do doador.

Art. 2.º Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar a publicidade da isenção nos hospitais e unidades básicas de saúde.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá determinar aos hospitais e unidades básicas de saúde, com fins de publicidade, a afixação, nas entradas ou nas áreas de atendimento ao público, em local de fácil visualização, material informativo contendo a seguinte mensagem: "É direito dos doadores de órgãos ou tecidos corporais a isenção das taxas de velório e sepultamento na cidade de Manaus."

Art. 3.º Compete à unidade hospitalar a emissão de atestado específico confirmando a doação dos órgãos ou tecido corporal.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de abril de 2023.



Glória Carratte
Vereadora – PL

GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE

JUSTIFICATIVA

A Doação de Órgãos é um processo voluntário em que um indivíduo doa seus órgãos para outra pessoa que precisa deles para sobreviver ou melhorar sua qualidade de vida. A doação de órgãos pode ocorrer após a morte do doador ou enquanto o doador ainda está vivo.

A doação de órgãos é regulamentada no Brasil pela Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que estabelece as normas para a remoção e o transplante de órgãos, tecidos e células.

No caso da doação pós morte, é necessário que a família autorize a doação dos órgãos do ente querido. É importante ressaltar que a doação de órgãos é um ato de solidariedade e de grande importância para nossa sociedade.

Desta forma, o poder público municipal pode incentivar esta prática por meio de benefícios aos familiares com a isenção das taxas de velório e sepultamento nos cemitérios da cidade de Manaus.

Bem como utilizar-se desta Lei para propor campanha publicitária com afixação de cartazes nas unidades de saúde para fins de informação e incentivo desta prática em nossa cidade de Manaus.



Glória Carratte
Vereadora – PL